



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA - SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO GRANDE DA SERRA – COMDEMA – BIÊNIO 2021/2023.

A Prefeitura de Rio Grande da Serra, por intermédio da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.769 de 03/06/2009, alterada pela Lei nº 2.335 de 01/11/2019, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA – biênio 2021/2023, desta cidade.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMDEMA e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º. - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura.

Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.

Art. 3º. - As 05 (cinco) vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do COMDEMA definidas pelo Art. 4º da Lei 1.769/2009, alterada pela Lei 2.335/2019, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I. 01 (UMA) VAGA TITULAR e seu suplente indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Grande da Serra

II. 02 (Duas) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE 01 (uma) ENTIDADE AMBIENTAL;

III. 01(UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO CIVIL vinculada ao Meio ambiente;





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

IV. 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para REPRESENTANTES DE UMA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIROS;

Parágrafo Único: As vagas titular e suplente prevista no inciso I do artigo 3º, por determinação contida na lei Municipal 1.769/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2.335/2019 é privativa da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Grande da Serra, não se submetendo ao processo de seleção previsto neste Edital.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º. - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda documentação na Secretaria do Verde e meio Ambiente – Paço Municipal – situado à Avenida D. Pedro I, nº 10 – Centro – Rio Grande da Serra/SP sendo:

a) - Anexo II devidamente preenchido e assinado;

b) - Demais documentos, exigidos abaixo:

I - As Entidades Ambientais e as Associações Civis participantes deverão:

a) - Existir e estar devidamente registradas há pelo menos 1 (um) ano;

b) - Apresentar Estatuto registrado e cópia de Cartão CNPJ;

c) - Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria, devidamente registrados em Cartório competente;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º. - É vedada a inscrição fora do prazo.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

Art. 7º.- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO.

Art. 8º. - A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º dar-se-á em Plenária Específica, que ocorrerá às 9h (nove horas) do dia 11 de Novembro de 2021 (Quinta - Feira).

§ 1º – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

§ 2º - O local da Plenária Específica para a escolha das Entidades que estarão representando a Sociedade Civil no COMDEMA será realizada no Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade – Rua Do Progresso 700 - Rio Grande da Serra.

Art. 9º. – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Parágrafo Único – O não comparecimento de nenhum representante de entidade previamente inscrite a inabilitará a participar do processo seletivo.

Art. 10. – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMDEMA, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMDEMA.

Art. 11. – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 12. – Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Organizadora a confecção da ata da reunião plenária.

Art. 13. - A definição das entidades para o COMDEMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

plenária específica para definição das entidades que coporão, podendo votar apenas os representantes indicados e habilitados na inscrição.

Art. 14. – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será em voto fechado e conduzida pela Comissão Eleitoral Organizadora.

§ 1º Cada entidade habilitada deverá votar em 3 (três) entidades candidatas a compor o COMDEMA, sendo uma de cada segmento (II a IV). Após apuração, as entidades mais votadas serão declaradas como indicadas a compor o COMDEMA

§ 2º Persistindo o empate, serão indicadas as entidades com data mais antiga de registro em Cartório da respectiva entidade.

Art. 15. – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 16. – A homologação do resultado geral desse processo será feita ao final da Plenária Específica prevista no artigo 8º.

Art. 17. – O resultado será publicado no site da Prefeitura de Rio Grande da Serra.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 18. – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 19. – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no site da Prefeitura.

Art. 20. – As entidades através de seus indicados serão empossadas como Conselheiras (os) (titulares e suplentes) na primeira reunião ordinária do COMDEMA a ser realizada logo após o processo eleitoral, desde que devidamente nomeada por portaria específica.

Art. 21. – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMDEMA e deverão ser encaminhadas ao e-mail svma@riograndedaserra.sp.gov.br.

Art. 22. – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura, revogadas as resoluções anteriores.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
01/10/2021 a 28/10/2021	Inscrição das entidades
03/11/21	Análise dos documentos entregues
03/11/21	Divulgação dos habilitados
04/11/2021 a 08/11/2021	Prazo para recurso
09/11/21	Divulgação das análises dos recursos
11/11/21	Seleção das Entidades Sociedade Civil
30/11/21	Posse dos novos Conselheiros

Prazos a serem observados:

- Publicação edital no mínimo com 30 dias antes da eleição



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro – CEP. 09450-000 – Fone: 4821-2715

E-mail: syma@riograndedaserra.sp.gov.br